

REGISTRO DE DOCUMENTOS PELA INTERNET - ANP

A Agência Nacional do Petróleo (ANP) anunciou a implantação do Sistema de Registro de Documentos dos Postos Revendedores (SRD-PR), que simplifica o processo de atendimento e registro de documentos dos postos atuantes no país. O sistema permitirá que todas as solicitações de cadastro de postos sejam feitas diretamente na página da ANP. Além disso, a ferramenta traz a possibilidade do acompanhamento online de processos. O registro no novo sistema deverá ser feito pelo site da ANP, mediante cadastramento de certificado digital da pessoa jurídica solicitante.

RETROAÇÃO À DATA BASE

Esclarecemos que a diferença proveniente do reajuste salarial deve, obrigatoriamente, retroagir à data base da categoria profissional, que é 1º de março do recorrente ano. O revendedor deverá pagar a diferença na próxima folha de pagamento dos funcionários ativos ou através de um TRCT complementar, caso o empregado tenha sido desligado da empresa neste período. Para maiores informações, entre em contato com o Departamento Jurídico do SINDIPOSTO através do número (62) 3218-1100.

PREENCHIMENTO DO RAPP APÓS O FIM DO PRAZO

Como amplamente divulgado, Postos de Combustíveis, por determinação legal, são obrigados a entregar o Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP), até o dia 31 de março de cada ano. No entanto, mesmo que o revendedor não tenha realizado o preenchimento até a data avançada, deverá fazê-lo imediatamente através do site do IBAMA (www.ibama.gov.br), em

conformidade com as atividades exercidas no ano anterior. Lembramos que a entrega do RAPP está condicionada à atualização do Cadastro Técnico Federal (CTF), cujo preenchimento também é feito no site do órgão fiscalizador. Caso o revendedor prefira, poderá entrar em contato com o Departamento Ambiental da entidade a fim de solicitar o preenchimento. Para os associados, não haverá custo algum.

REGRAS PARA FIXAÇÃO DE PREÇO

Enaltecemos que as informações ao consumidor relativas ao preço dos produtos comercializados nos Postos de Combustíveis devem ser verdadeiras; entendidas e visualizadas com facilidade, sem necessidade de interpretação ou cálculo; divulgadas em letras legíveis, com caracteres e números facilmente visualizados e sem rasuras; de fácil percepção e compreensão. Os preços devem ser afixados por meio de

etiquetas ou similares, diretamente nos bens expostos à venda, e em vitrines, mediante a divulgação do preço à vista. Fiquem atentos! A afixação do valor deve ser feita de forma INDIVIDUAL. Alertamos, por oportuno, quanto ao prazo de validade das respectivas mercadorias. O descumprimento das obrigações expostas alhures, sujeitam o revendedor a multas manifestamente onerosas.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2016

Pedimos àqueles que não efetuaram o pagamento da contribuição sindical até o dia 31 de janeiro de 2016, para entrarem em contato com nosso Departamento Administrativo através do número (62) 3218-1100 ou pelo e-mail sindiposto@sindiposto.com.br, a fim de solicitar emissão de nova guia, com isenção de juros, multa e correção monetária. Lembramos que a Contribuição Sindical

encontra respaldo nos artigos 578 a 610 da CLT e possui natureza tributária e compulsória. Logo, empregados e empresários integrantes de uma determinada categoria profissional ou econômica, estão obrigados ao respectivo pagamento, independentemente de filiação à entidade. O inadimplemento está sujeito a ações de cobranças e consectários legais.